

## Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

## LEI MUNICIPAL Nº 1219/2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSOR (A).

## ELMO IVO SCHMENGLER, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, 01 (um) professor (a) com habilitação para atuação nos anos finais do ensino fundamental, na forma prevista no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, Regime de Trabalho de 25 horas, para exercer suas atividades junto à EMEF Rodrigues Alves, para a disciplina de História.

Art. 2.º A remuneração a ser atribuída ao contratado (a) será equivalente ao Nível
 Classe A do Quadro de Carreira do Magistério Municipal de Paraíso do Sul.

Art. 3.º O período máximo da contratação será limitada ao final da licença saúde/gestante da professora titular, ou então, o final do ano letivo.

Art. 4.º As contratações a serem realizadas com base na autorização prevista na presente Lei deverão ser precedidas da realização do processo seletivo público.

Art. 5.º As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de dotação orçamentária própria do Orçamento vigente.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL, 25 DE MARÇO DE 2014.

ELMO IVO SCHMENGLER
Prefeito Municipal

Rua Max Ratzlaff , 150 - Paraíso do Sul Fone: (55) 3262-1122 CEP.: 96.530-000 e-mail: prefeitura@paraísodosul.rs.gov.br